



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 630/1997 **De 17 de setembro de 1997**

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL RURAL COM TERCEIROS,
FAZER SUA DEVOLUÇÃO PARA OS ALIENANTES E RECEBER
UMA NOVA ESCRITURA COM DIVISAS CERTAS.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a permuta do imóvel rural localizado na Fazenda Fortaleza, lugar denominado Campo Redondo, adquirido de Valdemar Alves Filho e sua mulher Lázara Rosa Marques, registros nº 24-7.265 e 25-7.265, Livro 2AB do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG, com terceiros, ou fazer uma escritura de devolução para os alienantes e receber uma nova escritura com divisas certas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 17 de setembro de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal